



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.303, de 31 de janeiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A TITULARIDADE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA SUBSIDIADA GRAVADO COM CLÁUSULA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADO ENTRE GELSON LUIS FACCENDA E O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, FRUTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.888/2018 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2020 - AVANÇA TRÊS PALMEIRAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar a titularidade do instrumento particular de contrato de venda subsidiada gravado com cláusula de concessão de direito real de uso, firmado entre Gelson Luis Faccenda e o Município de Três Palmeiras, fruto da lei municipal nº. 1.888/2018 com as alterações da lei municipal nº 1.991/2020 - avança três palmeiras, relativo a compra do terreno urbano nº 02, da quadra 105, com área 4.653,82m², no distrito industrial, registrado sob a matrícula nº. 17.877 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º implica na transferência de todas as obrigações e direitos oriundos do instrumento citado à AF SUL Distribuidora LTDA

Art. 3º O Contrato de que trata esta Lei, além de sua titularidade, nas suas demais disposições, não será alterado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
31 de janeiro de 2025.

Silvanio Antonio Dias

Prefeito Municipal de Três Palmeiras